



## EDITAL CMDCA Nº 011/2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Americana, prevista do Art. 1º. da Resolução CMDCA 175/2023, que regulamentou o Processo de Escolha dos membros para o 10º Conselho Tutelar de Americana, RESOLVE:

**Art. 1º-** Ficam os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Escrita e aqueles(as) que eventualmente tenham recursos pendentes de julgamento, convocados para participarem da Avaliação Psicológica, obrigatória, prevista no Artigo 07º do edital 01/2023, a ser realizada nas dependências da OSC DIACONIA SÃO JUDAS TADEU – CCPA, localizada na Avenida Armando Sales de Oliveira nº. 730 – Jardim Ipiranga, conforme calendário abaixo:

Dia 17/06/2023 (sábado) – 08h30min – Entrevistas individuais, dinâmica de grupo e aplicação de testes psicológicos individuais conforme escala a ser divulgada no dia da aplicação desta etapa de avaliação.

**Art. 2º-** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido obrigatoriamente de um documento original de identificação com fotografia e do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul forte.

§ 1º- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da avaliação psicológica e o comparecimento no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital pela imprensa escrita. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos.

§ 2º - Após o horário determinado para o início da Avaliação Psicológica, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos(as) atrasados(as), SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

§ 3º - Em hipótese alguma, a Avaliação Psicológica poderá ser realizada em local diferente do determinado por este Edital.

§ 4º - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, não importando o motivo alegado e a ausência do(a) candidato(a) acarretará a eliminação do processo de escolha.

§ 5º - Não será permitido ao(a) candidato(a) adentrar ou permanecer nos locais da Avaliação Psicológica portando qualquer tipo de arma, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (calculadoras, *bips/pagers*, telefones celulares, relógios do tipo *data-bank*, *walkmans*, MP3 *players*, fones de ouvido, agendas eletrônicas, *notebooks*, *palmtops* ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores). Caso o(a) candidato(a) esteja portando qualquer um destes aparelhos, o(a) mesmo(a) deverá permanecer TOTALMENTE DESLIGADO após sua entrada no local da Avaliação Psicológica. Os(as) candidatos(as) ficam também proibidos(as) de adentrarem as salas de avaliação usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Avaliação Psicológica. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo de Seleção

**Art. 3º-** A Avaliação Psicológica será de caráter ELIMINATÓRIO, e o(a) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) para concorrer ao pleito eleitoral se for considerado(a) APTO(A) para a função de Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Caso o candidato(a) não conste da listagem de aptos poderá pedir entrevista de devolutiva junto ao profissional responsável pela sua realização através de requisição por escrito via plataforma 1doc.

**Art. 4º-A** Avaliação Psicológica será efetuada por empresa especializada contratada pela Prefeitura Municipal de Americana, e será realizada de acordo com os critérios previstos no Artigo 07 do EDITAL CMDCA Nº. 01/2023.

**Art. 05º-** Da avaliação psicológica, realizada por profissionais especializados e mediante a utilização de instrumentos psicológicos aprovados pelo SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos) não caberá recurso.

Americana, 06 de junho de 2023.

*Mariana L. Zimmermann Araújo*

**MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO**

Presidente da Comissão Especial  
Eleitoral